

# Prefeitura Municipal de Irati



PUBLICADO

ESTADO DO PARANÁ

JL. Irati

em 26 / 06 / 76

LEI N° 457

Divisão de Expediente

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ FUNDEPAR, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, EM RIOZINHO NESTE MUNICÍPIO DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NA OBRA OBJETO DESTA LEI, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO AOS RECURSOS DA FUNDEPAR.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 23 DE JUNHO DE 1976.

Lourival Luiz Fornazarí  
DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI

PREFEITO MUNICIPAL